



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0239/2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público do município de Ponto Chique - MG e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE aprovou e eu Prefeito José Geraldo Alves de Almeida promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado de **RESIDENCIAL NOVA HISTÓRIA** o terreno sem denominação, localizado no município de Ponto Chique-MG, na área urbana, margeando, de um lado com a Fazenda Nova Era e do outro com a Rua Ubaí, no final da Rua Demetrio Santana, nos fundos do Parque de Vaquejada Nô Rabelo, no bairro Novo Tempo, coordenadas: UTM – 23K493723-8161567 composta por 34 (trinta e quatro) lotes de aproximadamente 200 metros quadrados cada.

Parágrafo Único – esta área fica definida como Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS)

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ponto Chique, 06 de dezembro de 2017.


JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL